

Lei nº 3536, de 29 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 22 de Outubro de 2020

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

1º SECRETÁRIO



Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 21 de Outubro de 2020

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

1º SECRETÁRIO

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 170 de 20 de Outubro de 2020

Projeto de Resolução Nº de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
26 / 10 / 2020
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>
1º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES

(Do Executivo) Dispõe sobre a
abertura de um crédito adicional especial no
valor de R\$ 1.782.660,00 - para a construção
de moradias populares e também se necessários
para ampliação e melhorias no recinto da Ex-
porção "Joaquim" - Exporção.

POR

UNANIMIDADE

VOTARAM (12) VEREADORES



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2020.

Ofício nº 305 /2020.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20 / 10 / 2020

Luciano Camarinho

Hora: 15:30 Visto: [assinatura]

Considerando o previsto no art. 6º da Constituição Federal, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando o Decreto Municipal nº. 286, de 14 de outubro de 2020, que declara de utilidade pública imóvel situado no Município, para fins de desapropriação judicial ou consensual e dá outras providências.

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.782.660,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)** para desapropriação judicial ou consensual de imóvel de matrícula nº. 25.398, livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares e também se necessário para ampliação e melhorias no Recinto de Exposições “José Rosso” – Expopardo.

Esclareço que a referida aquisição do imóvel tem por objetivo à construção de moradias populares, permitindo assim, maior oportunidade para os moradores deste Município em adquirir a sua tão sonhada casa própria.

Informo ainda que como é sabido o Recinto de Exposições “José Rosso” – Expopardo, atualmente ocorrem grandes eventos como: Rock Rio Pardo, Festival Sertanejo, Mãe Fest entre outros, assim havendo a necessidade e interesse público poderá ser utilizado fração do imóvel para melhorias do recinto supracitado

Por fim, vale ressaltar que as Moradias tem a finalidade da concretização de fundamentos previstos na Constituição Federal, ou seja, a própria dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado brasileiro, descrito no inciso III, art. 1º da Constituição Federal, e o objetivo fundamental da nossa República, no sentido de promover o bem de todos, consignado no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

Praça Deputado Leônidas Camarinho, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Fernando A. Rampazo
FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Senhor,
VEREADOR PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 170, DE 20 DE Outubro DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.782.660,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.782.660,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais) para desapropriação judicial ou consensual de imóvel de matrícula nº. 25.398, livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares ou/e também se necessário para ampliação e melhorias no Recinto de Exposições “José Rosso” – Expopardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.007 – DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL – MORADIAS E/OU RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOSÉ ROSSO”

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais - Fonte 01

R\$ 1.782.660,00

TOTAL

R\$ 1.782.660,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.717.402,37 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro dos recursos do AFM – Compensação do FPM 2019/2020 e o valor de R\$ 65.257,63 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguintes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



Balancete Final da Receita do Mês de SETEMBRO de 2020 do Órgão de Governo CONSOLIDADO ::: (Extraído do Balancete Contábil)

725	1.7.1.8.12.11.09	05	INCREMENTO TEMP.PROT.SOCIAL ESPECIAL COVID-19	02	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00
726	1.7.1.8.12.11.10	05	INCREMENTO TEMP.PROT.SOCIAL BASICA COVID-19	02	209.837,52	209.837,52	209.837,52	209.837,52	209.837,52
			OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO						
021	1.7.1.8.99.11.01	01	FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO EXPORTAÇÃO	02	5.500.831,64	5.500.831,64	5.500.831,64	5.500.831,64	5.500.831,64
102	1.7.1.8.99.11.02	05	COTA-PARTE DO CIDE	02	216.509,00	216.509,00	216.509,00	216.509,00	216.509,00
154	1.7.1.8.99.11.03	01	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	02	2.194,00	2.194,00	2.194,00	2.194,00	2.194,00
716	1.7.1.8.99.11.04	01	AFM-COMPENSAÇÃO DO FPM 2019/2020	02	137.854,00	137.854,00	137.854,00	137.854,00	137.854,00
728	1.7.1.8.99.11.05	01	AFM-AUX FIM 39 I-173/20 5 Ib - COVID-19	02	76.461,00	76.461,00	76.461,00	76.461,00	76.461,00
729	1.7.1.8.99.11.06	01	AFM-AUX FIM 39 II-173/20 5 Ib - COVID-19	02					
740	1.7.1.8.99.11.07	05	AFM-AUX FIM 39 I-173/20 5 Ib - COVID-19	02	1.425.020,44	1.425.020,44	1.425.020,44	1.425.020,44	1.425.020,44
741	1.7.1.8.99.11.08	05	AFM-AUX FIM 39 II-173/20 5 Ib - COVID-19	02	517.854,90	517.854,90	517.854,90	517.854,90	517.854,90
			TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS						
			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS						
			COTA-PARTE DO ICMS						
049	1.7.2.8.01.11.01	01	COTA-PARTE DO ICMS	02	35.089.084,01	35.089.084,01	35.089.084,01	35.089.084,01	35.089.084,01
050	9.7.2.8.01.11.01	01	DEDUÇÃO DE RECEITA DO ICMS	02	53.535.944,73	53.535.944,73	53.535.944,73	53.535.944,73	53.535.944,73
			COTA-PARTE DO IPVA						
051	1.7.2.8.01.21.01	01	COTA-PARTE DO IPVA	02	42.426.227,55	42.426.227,55	42.426.227,55	42.426.227,55	42.426.227,55
125	9.7.2.8.01.21.01	01	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA	02	53.032.784,44	53.032.784,44	53.032.784,44	53.032.784,44	53.032.784,44
			COTA-PARTE DO IPI						
052	1.7.2.8.01.31.01	01	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	02	10.606.556,89	10.606.556,89	10.606.556,89	10.606.556,89	10.606.556,89
053	9.7.2.8.01.31.01	01	DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPI - EXPORTAÇÃO	02	7.027.862,40	7.027.862,40	7.027.862,40	7.027.862,40	7.027.862,40
			COTA-PARTE ROYAL TIES COMP FINANC PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N. 7.990/89						
054	1.7.2.8.02.31.01	01	COTA-PARTE ROYAL TIES COMP FINANC P/ PROD PETRÓLEO - LEI 7.990/89	02	8.784.828,00	8.784.828,00	8.784.828,00	8.784.828,00	8.784.828,00
			TRANSF REC ESTADO PROGRAMAS SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO						
310	1.7.2.8.03.11.01	02	CUSTEIO Glicemia	02	1.756.965,60	1.756.965,60	1.756.965,60	1.756.965,60	1.756.965,60
404	1.7.2.8.03.11.02	02	PAB ESTADUAL	02	249.271,20	249.271,20	249.271,20	249.271,20	249.271,20
449	1.7.2.8.03.11.04	02	FARMÁCIA BÁSICA - PROGRAMA DOSE CERTA	02	311.589,00	311.589,00	311.589,00	311.589,00	311.589,00
711	1.7.2.8.03.11.05	02	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19	02	62.317,80	62.317,80	62.317,80	62.317,80	62.317,80
714	1.7.2.8.03.11.06	02	AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - COVID-19	02	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00
721	1.7.2.8.03.11.07	02	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	02	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DO SUS						
718	1.7.2.8.10.11.01	02	CUSTEIO - PROGRAMA PRÓ SANTA CASA 2	02	231.571,00	231.571,00	231.571,00	231.571,00	231.571,00
732	1.7.2.8.10.11.02	02	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	02	26.806,00	26.806,00	26.806,00	26.806,00	26.806,00
			TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO						
054	1.7.2.8.10.21.01	02	AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	02	142.185,00	142.185,00	142.185,00	142.185,00	142.185,00
			AUXÍLIO PARA MERENDA ESCOLAR - DSE						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	AUXÍLIO MERENDA ESCOLAR - DSE	02	62.580,00	62.580,00	62.580,00	62.580,00	62.580,00
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	2.974.349,58	2.974.349,58	2.974.349,58	2.974.349,58	2.974.349,58
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	1.688.270,58	1.688.270,58	1.688.270,58	1.688.270,58	1.688.270,58
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	1.286.079,00	1.286.079,00	1.286.079,00	1.286.079,00	1.286.079,00
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	490.510,00	490.510,00	490.510,00	490.510,00	490.510,00
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	96.344,60	96.344,60	96.344,60	96.344,60	96.344,60
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	50.896,40	50.896,40	50.896,40	50.896,40	50.896,40
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	6.362,05	6.362,05	6.362,05	6.362,05	6.362,05
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	57.258,45	57.258,45	57.258,45	57.258,45	57.258,45
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
499	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15	39.086,15
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS						
498	1.7.2.8.10.21.02	02	PSB ESTADO	02	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.517,37	145.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00

AUTORIZAÇÃO			FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI	DATA	Nº		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO
		004	Despesas custeio/investimento	10.000,00		333.000,00			
		010	Despesas custeio/investimento			312.579,79			
		011	Despesas custeio	1.560,00					
		013	Despesas custeio	27.630,00					
		016	Despesas custeio/investimento	5.000,00		534.906,99			
3.363	09/10/2019	017	Despesas investimento					118.832,10	
		018	Despesas custeio	100.000,00					
		019	Despesas investimento	10.000,00					
		020	Despesas custeio	7.500,00		120.000,00			
3.396	05/02/2020	021	Despesas custeio						550.000,00
3.397	05/02/2020	022	Despesas custeio						
3.398	05/02/2020	023	Despesas custeio				55.000,00		25.200,00
3.400	05/02/2020	024	Despesas custeio						720.345,03
3.401	05/02/2020	025	Despesas investimento					245.850,00	
3.402	05/02/2020	026	Despesas investimento					675.593,31	
3.403	05/02/2020	027	Despesas investimento						
3.404	05/02/2020	028	Despesas custeio/investimento						105.096,21
3.405	05/02/2020	029	Despesas investimento						521.496,12
3.414	11/02/2020	030	Despesas custeio				56.121,60		8.000,00
		031	Despesas custeio	80.000,00					
3.408	11/02/2020	032	Despesas custeio						
3.412	11/02/2020	033	Despesas investimento						
		034	Despesas custeio						
		036	Despesas custeio						
		040	Despesas custeio	15.000,00					
		042	Despesas investimento	28.000,00					
		044	Despesas custeio						
		045	Despesas custeio	31.000,00					
		049	Despesas custeio/investimento	50.000,00					
		050	Despesas custeio						
		051	Despesas custeio	25.000,00					
S O M A (a transportar)				390.690,00	-	1.755.935,23	111.121,60	2.106.879,56	4.595.940,71





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00



AUTORIZAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI		DECRETO		FINALIDADE							
Nº	DATA	Nº	DATA			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO
S O M A (de transporte)						390.690,00	-	1.755.935,23	111.121,60	2.106.879,56	4.595.940,71
3.417	03/03/2020	052	09/03/2020	Despesas custeio						150.000,00	200.379,49
3.418	03/03/2020	053	09/03/2020	Despesas investimento						100.000,00	1.100,00
3.420	03/03/2020	054	09/03/2020	Despesas investimento							400.000,00
3.416	03/03/2020	055	09/03/2020	Despesas custeio/investimento					32.000,00	100.000,00	398.908,97
3.419	03/03/2020	056	09/03/2020	Despesas custeio					56.121,60		
		058	11/03/2020	Despesas custeio				24.900,00			
		059	16/03/2020	Despesas custeio/investimento				1.000,00			
		061	19/03/2020	Despesas custeio				510.000,00			
		063	20/03/2020	Despesas investimento				52.749,66			
		064	20/03/2020	Despesas investimento							
		065	20/03/2020	Despesas custeio		4.750,00				300.000,00	800.000,00
3.424	18/03/2020	066	20/03/2020	Despesas custeio							700.000,00
3.425	18/03/2020	067	20/03/2020	Despesas custeio		10.000,00					
		068	20/03/2020	Despesas custeio							250.000,00
3.423	18/03/2020	069	23/03/2020	Despesas custeio				10.000,00			
		074	26/03/2020	Despesas custeio		2.000,00					
		078	30/03/2020	Despesas custeio/investimento		5.000,00					
		082	02/04/2020	Despesas custeio		15.000,00		52.000,00			
		084	08/04/2020	Despesas custeio		20.000,00					
		086	09/04/2020	Despesas custeio				2.100,00			
3.429	08/04/2020	087	09/04/2020	Despesas custeio					5.000,00	284.370,00	
3.431	08/04/2020	088	09/04/2020	Despesas custeio						9.279,85	
3.433	08/04/2020	089	09/04/2020	Despesas custeio					748.789,11		329.249,64
3.434	08/04/2020	090	09/04/2020	Despesas custeio					600.000,00		
3.435	08/04/2020	091	09/04/2020	Despesas investimento					150.000,00		
		093	14/04/2020	Despesas custeio		130.000,00					
		094	15/04/2020	Despesas custeio		505,87		86,35			
		096	22/04/2020	Despesa custeio				200,00			
		097	22/04/2020	Despesa investimento							23.000,00
3.436	14/04/2020	S O M A (a transportar)				589.945,87	-	2.408.971,24	1.703.032,31	3.050.529,41	7.698.578,81



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI	DATA	Nº	DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA							
S O M A (de transporte)					589.945,87	-	2.408.971,24	1.703.032,31	3.050.529,41	7.698.578,81
3.438	14/04/2020	098	22/04/2020	Despesa investimento				350.000,00		
3.439	14/04/2020	099	22/04/2020	Despesa custeio				100.000,00		
3.440	14/04/2020	100	22/04/2020	Despesa custeio					300.000,00	
3.441	14/04/2020	101	22/04/2020	Despesa investimento					100.000,00	
		104	24/04/2020	Despesa custeio			71.005,17			
		107	29/04/2020	Despesa custeio	170.982,52		50.000,00			
3.442	28/04/2020	110	07/05/2020	Despesa custeio					2.544.742,32	
3.443	28/04/2020	111	07/05/2020	Despesa custeio					150.000,00	
3.444	28/04/2020	112	07/05/2020	Despesa investimento				80.000,00		
3.445	28/04/2020	113	07/05/2020	Despesa custeio				160.000,00		
		115	08/05/2020	Despesa custeio	50.000,00					59.478,90
		117	11/05/2020	Despesa custeio	25.000,00					
		118	12/05/2020	Despesa custeio	160.000,00					
3.446	13/05/2020	122	18/05/2020	Despesa custeio				270.000,00		
3.447	13/05/2020	123	18/05/2020	Despesa custeio					502.400,00	
3.448	13/05/2020	124	18/05/2020	Despesa custeio				18.686,70		
3.449	13/05/2020	125	18/05/2020	Despesa custeio				22.700,00		
		126	18/05/2020	Despesa custeio	15.000,00					
		128	20/05/2020	Despesas custeio	17.000,00					
		129	22/05/2020	Despesas custeio	315.032,88					
		131	27/05/2020	Despesas custeio			150.000,00			
		133	29/05/2020	Despesas custeio	45.000,00					
3.452	28/05/2020	134	02/06/2020	Despesas custeio/investimento				250.000,00		
3.454	28/05/2020	135	02/06/2020	Despesas custeio					219.210,00	
3.455	28/05/2020	136	02/06/2020	Despesas custeio					166.289,07	
		137	02/06/2020	Despesas custeio			200.000,00			
		138	02/06/2020	Despesas custeio	17.500,00					
		140	04/06/2020	Despesas custeio			100.000,00			
		141	08/06/2020	Despesas custeio	70.000,00		100.000,00			
S O M A (a transportar)					1.475.461,27	-	3.079.976,41	2.954.419,01	7.088.565,72	7.758.057,71





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00



AUTORIZAÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO				ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
LEI		DECRETO		FINALIDADE		ANULAÇÃO		EXCESSO		SUPERÁVIT DP. DE CRÉDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA	SOMA (de transporte)		ANULAÇÃO		EXCESSO		SUPERÁVIT DP. DE CRÉDITO	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

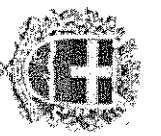
Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI	DATA	Nº	DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO
S O M A (de transporte)					2.243.612,87	-	3.102.026,41	4.962.585,68	13.875.031,39	8.710.849,51
3.482	22/07/2020	196		Despesas custeio/investimento						
3.483	22/07/2020	197		Despesas investimento				95.000,00	166.289,07	
		198		Despesas custeio/investimento	54.000,00		56.000,00			
		202		Despesas custeio/investimento	30.000,00		46.750,00			
		203		Despesas custeio	60.000,00		170.000,00			
		205		Despesas custeio	45.000,00					
		207		Despesas custeio	5.000,00		40.000,00			
3.488	06/08/2020	208		Despesas investimento					340.000,00	185.000,00
3.489	06/08/2020	209		Despesas investimento					68.050,00	
3.490	06/08/2020	210		Despesas custeio					129.410,00	
3.491	06/08/2020	211		Despesas custeio					720.000,00	
3.493	06/08/2020	212		Despesas investimento				67.711,16		
3.494	06/08/2020	213		Despesas custeio				126.012,21		
		214		Despesas custeio/investimento						
		218		Despesas custeio	9.000,00					
		222		Despesas custeio	1.000,00					
		224		Despesas custeio	5.000,00					
		225		Despesas custeio	2.500,00		50.000,00		747.451,33	
3.500	19/08/2020	226		Despesas custeio						
		227		Despesas custeio	50.000,00					
3.497	19/08/2020	227		Despesas custeio				582.800,00		
3.499	19/08/2020	228		Despesas custeio				20.000,00	196.058,00	
3.501	19/08/2020	229		Despesas investimento				55.000,00		
3.502	19/08/2020	230		Despesas investimento				250.000,00		
3.503	19/08/2020	231		Despesas custeio				521.551,77		
3.508	19/08/2020	232		Despesas investimento				438.337,13		
		236		Despesas custeio	30.000,00		40.000,00			
		240		Despesas custeio						
		241		Despesas custeio/investimento						
		242		Despesas custeio	38.000,00			2.000,00	3.862.036,00	
		243		Despesas custeio						
S O M A (a transportar)					2.573.112,87	-	3.634.776,41	7.120.997,95	20.104.325,79	8.895.849,51





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



ANEXO 18
DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00

AUTORIZAÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI	DECRETO	FINALIDADE		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA	S O M A (de transporte)					
		244	14/09/2020	Despesas custeio	350.000,00				
		245	15/09/2020	Despesas custeio		300.000,00			
		246	15/09/2020	Despesas custeio	23.000,00				
		247	17/09/2020	Despesas custeio	41.600,00	50.000,00			
3.517	15/09/2020	248	17/09/2020	Despesas custeio			222.006,96		
3.512	15/09/2020	249	17/09/2020	Despesas custeio/investimento			117.749,81		
3.513	15/09/2020	250	17/09/2020	Despesas custeio			175.000,00		
3.514	15/09/2020	251	17/09/2020	Despesas investimento			10.000,00		
3.515	15/09/2020	252	17/09/2020	Despesas custeio			500.000,00		
3.516	15/09/2020	253	17/09/2020	Despesas investimento			56.821,78		
3.518	15/09/2020	254	17/09/2020	Despesas custeio/investimento			634.000,00		
		256	21/09/2020	Despesas custeio	50.000,00				
		257	21/09/2020	Despesas custeio/investimento	1.000,00	30.009,04			
		261	23/09/2020	Despesas custeio	277.000,00	268.000,00			
		265	24/09/2020	Despesas custeio	5.000,00	43.898,43			
		267	28/09/2020	Despesas custeio	5.000,00	50.000,00			
		270	01/10/2020	Despesas custeio	20.000,00				
		272	05/10/2020	Despesas custeio/investimento			580.000,00		
3.525	30/09/2020	273	05/10/2020	Despesas custeio	11.600,00				
3.520	30/09/2020	274	05/10/2020	Despesas custeio				180.000,00	
3.521	30/09/2020	275	05/10/2020	Despesas custeio				71.808,00	
3.522	30/09/2020	276	05/10/2020	Despesas custeio			308.750,00		
3.524	30/09/2020	277	05/10/2020	Despesas custeio			721.666,66		
		278	06/10/2020	Despesas investimento	150.000,00				
		281	07/10/2020	Despesas custeio/investimento	41.000,00				
		283	08/10/2020	Despesas investimento		124.934,64			
		284	08/10/2020	Despesas custeio/investimento	221.062,32				
		285	14/10/2020	Despesas custeio	100.000,00				
S O M A (a transportar)				3.869.375,19	-	4.501.618,52	10.446.993,16	20.356.133,79	8.895.849,51



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18
DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

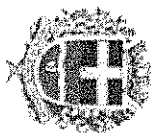
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
LEI	DECRETO		ANULAÇÃO		EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO	
Nº	DATA	Nº		DATA						
S O M A (de transporte)					3.869.375,19	-	4.501.618,52	10.446.993,16	20.356.133,79	8.895.849,51
3.528	14/10/2020	288	19/10/2020	Despesas custeio				250.281,59		
3.529	14/10/2020	289	19/10/2020	Despesas custeio				1.575.000,00		
3.530	14/10/2020	290	19/10/2020	Despesas custeio				636.000,00		
3.533	14/10/2020	291	19/10/2020	Despesas custeio				2.716.120,00		
3.527	14/10/2020	292	19/10/2020	Despesas custeio				1.083.000,00		
S O M A (a transportar)					3.869.375,19	-	4.501.618,52	16.707.394,75	20.356.133,79	8.895.849,51

CAMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
12





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



TOTAIS - RESUMO

RECEITA PREVISTA	165.593.000,00	100%
% AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO (10%)	R\$ 16.559.300,00	10%
VALOR UTILIZADO ATÉ 19/10/2020	R\$ 8.370.993,71	5,06%
SALDO A SER UTILIZADO EM 2020	R\$ 8.188.306,29	4,94%
% TOTAL UTILIZADO ATÉ O DIA 19/10/2020	TOTAL UTILIZADO R\$ 54.330.374,76	TOTAL UTILIZADO 32,81%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2019 foi de:

R\$ 14.427.513,69

E o saldo existente em 19/10/2020 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020	R\$ 14.427.513,69
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 13.397.468,03
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 1.030.045,66

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 19 de outubro de 2020.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - SECRETÁRIO DE FINANÇAS					
SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020			DOTAÇÃO INICIAL/SALDO		FONTE
				R\$ 14.427.513,69	RECURSOS
DECRETOS	Nº		valor utilizado		
08/01/2020	4	Ampliação escola Arnaldo Moraes Ribeiro	R\$ 333.000,00	R\$ 14.094.513,69	5
15/01/2020	10	Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social	R\$ 312.579,79	R\$ 13.781.933,90	1
27/01/2020	16	Auxílio alimentação e manutenção do Departamento de Iluminação Pública.	R\$ 534.906,99	R\$ 13.247.026,91	1
07/02/2020	20	Contrapartida referente ao transporte de alunos do Ensino Fundamental	R\$ 120.000,00	R\$ 13.127.026,91	1
10/02/2020	21	Fundeb exercício anterior	R\$ 550.000,00	R\$ 12.577.026,91	2
10/02/2020	23	Contrapartida FEHIDRO - Plano Diretor de Controle de Erosão Rural	R\$ 25.200,00	R\$ 12.551.826,91	1
10/02/2020	24	Recapamento asfáltico - Concorrência Pública nº 02/2019	R\$ 720.345,03	R\$ 11.831.481,88	5
10/02/2020	27	Contrapartida rampas de acessibilidade - Convênio SIC/FID nº 129/2019	R\$ 105.096,21	R\$ 11.726.385,67	1
12/02/2020	28	Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social - Repasses federal ocorridos em 12/2019	R\$ 521.496,12	R\$ 11.204.889,55	5
12/02/2020	29	Devolução de recurso - Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso	R\$ 8.000,00	R\$ 11.196.889,55	5
12/02/2020	32	Contribuição para Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	R\$ 2.400.000,00	R\$ 8.796.889,55	1
12/02/2020	33	Contrapartida Convênio SIC/FID nº 130/2019 Usina de Reciclagem	R\$ 265.803,35	R\$ 8.531.086,20	1
14/02/2020	34	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 205.000,00	R\$ 8.326.086,20	1
17/02/2020	36	Compra de passes escolares - Secretaria de Educação	R\$ 50.000,00	R\$ 8.276.086,20	5
26/02/2020	40	Auxílio alimentação folha 02/2020	R\$ 448,45	R\$ 8.275.637,75	1
27/02/2020	44	Manutenção CODESAN	R\$ 100.000,00	R\$ 8.175.637,75	4
06/03/2020	50	Manutenção da Autarquia CODESAN	R\$ 100.000,00	R\$ 8.075.637,75	4
09/03/2020	52	Custeio da Atenção Básica de Saúde	R\$ 200.379,49	R\$ 7.875.258,26	2
09/03/2020	53	Convênio Plataforma + Brasil nº 895477/2019 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - Contrapartida	R\$ 1.100,00	R\$ 7.874.158,26	1
09/03/2020	54	Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 400.000,00	R\$ 7.474.158,26	1
09/03/2020	55	Despesas de materiais de gestão, equipamentos e obras da Secretaria de Saúde	R\$ 398.908,97	R\$ 7.075.249,29	2
12/03/2020	58	Manutenção das Secretarias de Finanças e Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social e Suplementação para a Secretaria de Educação para abertura do processo licitatório visando a contratação de serviços telefônicos digitais e analógicos	R\$ 24.900,00	R\$ 7.050.349,29	1
18/03/2020	59	Manutenção da Administração - Auxílio Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 7.049.349,29	1
19/03/2020	60	Manutenção de despesa de custeio da Secretaria de Educação	R\$ 510.000,00	R\$ 6.539.349,29	2
20/03/2020	63	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer - Abertura do processo licitatório para contratação de serviço referente a instalação elétrica e iluminação em LED no campo de futebol da Chácara Peixe	R\$ 52.749,66	R\$ 6.486.599,63	1
20/03/2020	65	Pagamento do transporte escolar e despesas de custeio do ensino infantil	R\$ 800.000,00	R\$ 5.686.599,63	1 e 2
18/03/2020	66	Manutenção CODESAN	R\$ 700.000,00	R\$ 4.986.599,63	4
20/03/2020	68	Devolução de recurso - JEPDE	R\$ 250.000,00	R\$ 4.736.599,63	2
24/03/2020	69	Ações de divulgação de campanhas de vigilância epidemiológica - Influenza e Covid-19	R\$ 10.000,00	R\$ 4.726.599,63	5
03/04/2020	82	Aquisição de cestas básicas - doação CMI e CMDCA	R\$ 52.000,00	R\$ 4.674.599,63	1
09/04/2020	86	Prorrogação Contratual - Gemmap	R\$ 2.100,00	R\$ 4.672.499,63	1
09/04/2020	89	Despesas destinadas às ações e serviços de saúde.	R\$ 329.249,64	R\$ 4.343.249,99	1
15/04/2020	94	Despesas com Gemmap para o departamento controle interno.	R\$ 86,35	R\$ 4.343.163,64	1
22/04/2020	96	Despesas com medições da obra realizada no prédio estação cultura.	R\$ 200,00	R\$ 4.342.963,64	5
22/04/2020	97	Despesa com reforma do refeitório e da cozinha	R\$ 23.000,00	R\$ 4.319.963,64	1
24/04/2020	104	Suplementação para folha de pagamento e para manutenção do controle interno	R\$ 71.005,17	R\$ 4.248.958,47	1,2 e 5
29/04/2020	107	Manutenção da Secretaria de Finanças	R\$ 50.000,00	R\$ 4.198.958,47	1





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

07/05/2020	112	Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso	R\$ 59.478,90	R\$ 4.139.479,57	1
27/05/2020	131	Despesas com reforma e ampliação da EMEF Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro	R\$ 150.000,00	R\$ 3.989.479,57	2
02/06/2020	137	Aquisição de materiais para andamento nas instalações de iluminação em LED	R\$ 200.000,00	R\$ 3.789.479,57	1
08/06/2020	140	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito	R\$ 100.000,00	R\$ 3.689.479,57	1
08/06/2020	141	Manutenção da Autarquia CODESAN	R\$ 100.000,00	R\$ 3.589.479,57	4
15/06/2020	148	Atividade delegada - Assuntos Jurídicos	R\$ 200.791,80	R\$ 3.388.687,77	1
15/06/2020	149	Devolução de recursos Contrato Repasse nº 830668/2016/MDR/CAIXA	R\$ 11.000,00	R\$ 3.377.687,77	5
15/06/2020	151	Infraestrutura viária	R\$ 330.000,00	R\$ 3.047.687,77	1
29/06/2020	164	Manutenção da Autarquia CODESAN	R\$ 400.000,00	R\$ 2.647.687,77	4
30/06/2020	165	Manutenção Saúde - Mandado Judicial	R\$ 12.000,00	R\$ 2.635.687,77	1
22/06/2020	174	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social	R\$ 4.050,00	R\$ 2.631.637,77	1 e 2
27/07/2020	189	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 6.000,00	R\$ 2.625.637,77	1
28/07/2020	195	Devolução Convênio Esportes	R\$ 11.000,00	R\$ 2.614.637,77	5
28/07/2020	198	Suplementação para o décimo terceiro da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 56.000,00	R\$ 2.558.637,77	5
31/07/2020	202	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 46.750,00	R\$ 2.511.887,77	5
04/08/2020	203	Compra de material didático - Educação	R\$ 170.000,00	R\$ 2.341.887,77	2
06/08/2020	207	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 40.000,00	R\$ 2.301.887,77	1
10/08/2020	208	Contrapartida Processo SEDS nº 1885196/2019 - Aquisição de 03 (três) vans - Assistência Social	R\$ 185.000,00	R\$ 2.116.887,77	1
20/08/2020	224	Manutenção do Departamento Municipal de Iluminação Pública - Aquisição de Materiais	R\$ 50.000,00	R\$ 2.066.887,77	1
08/09/2020	240	Compra de kits escolares infantis - Secretaria de Educação	R\$ 40.000,00	R\$ 2.026.887,77	2
14/09/2020	243	Aquisição de mobiliário em geral - Educação	R\$ 130.000,00	R\$ 1.896.887,77	2
15/09/2020	245	Aquisição de materiais para andamento nas instalações de iluminação em LED	R\$ 300.000,00	R\$ 1.596.887,77	1
17/09/2020	247	Suplementação para pagamento do PASEP	R\$ 50.000,00	R\$ 1.546.887,77	1
21/09/2020	257	Suplementação de ficha para pagamento de precatório	R\$ 30.009,04	R\$ 1.516.878,73	1
23/09/2020	261	Suplementação para folha de pagamento	R\$ 268.000,00	R\$ 1.248.878,73	2
24/09/2020	265	Suplementação de ficha para pagamento de precatório	R\$ 43.898,43	R\$ 1.204.980,30	1
30/09/2020	267	Aquisição de materiais para andamento nas instalações de iluminação em LED	R\$ 50.000,00	R\$ 1.154.980,30	1
08/10/2020	283	Aquisição de veículo para transporte escolar	R\$ 124.934,64	R\$ 1.030.045,66	2

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





DECRETO Nº 286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Declara de utilidade pública imóvel situado no Município, para fins de desapropriação judicial ou consensual e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inc. XVIII, 75, inc. V, e 108, inc. I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir terrenos em condições topográficas adequadas para a construção de moradias habitacionais, para a população santacruzense;

CONSIDERANDO que o imóvel se trata de área contígua ao “Recinto de Exposições José Rosso – Expopardo” e, caso necessário também servirá para sua ampliação e melhorias;

CONSIDERANDO que após avaliação de diversas áreas, foi levada em consideração a localização, o fácil acesso ao Município e a sua topografia;

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

Uma área de 10,804 alqueires, ou seja, 26,1457 hectares dentro de uma área maior com 347,0594 hectares matriculada no Serviço de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo sob nº 25398, a qual se encontrava anteriormente inserida dentro de uma área maior matriculada sob nº 765 no Cartório de Registro de Imóveis local, com 446,331422 hectares (184,434472 alqueires), conforme abaixo descrita:

- imóvel rural com formato irregular (com 26,1457 hectares), situado no Bairro da Guamixama, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, com os seguintes azimutes, medidas e confrontações adiante especificados: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, cravado na intersecção do imóvel, com a Estrada Municipal SCD-060 (que liga o Bairro São José ao Bairro da Guamixama), na divisa com o imóvel matriculado sob nº 25.398 (de propriedade de Orlando Quagliato Neto e outros), segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 25.398, no azimute 71°28'22” na distância de 782,96 metros, até o vértice 2, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 40.046 (de propriedade de Aquino Rosso), nos seguintes azimutes e distâncias: 144°49'41” em 67,02 metros, até o vértice 3, 115°54'30” em 58,98 metros, até o vértice 4, 101°50'18” em 130,44 metros, até o vértice 5, 100°30'06” em 89,66 metros, até o vértice 6, 100°24'27” em 215,07 metros, até o vértice 7, 99°34'01” em 44,43 metros, até o vértice 8, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 16.569 (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo “Parque de Exposições José Rosso”), no azimute 186°16'54” na distância de 224,94 metros, até o vértice 9, segue confrontando com a Estrada Municipal SCD-060 (que liga o Bairro São José ao Bairro Guamixama), no azimute 276°26'47” na distância de 1.288,73 metros, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel encontra-se registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, matrícula nº 25.398, de propriedade de Orlando Quagliato Neto, Fernando Luiz Quagliato Filho, Rosa Maria Ferreira Quagliato Fagundes Yoneda, Vera Lygia Ferreira Quagliato, Adriana Maria Quagliato Vessoni, Joao Luiz Quagliato, Renata Maria Quagliato Martins da Silva, Francisco Eroides Quagliato Filho, Regina Maria Rocha Quagliato Hernandez, Daniela Maria Rocha Quagliato Coronado Antunes, Heloisa Botelho Quagliato, Beatriz Botelho Quagliato e Camila Botelho Quagliato.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel destina-se para fins de implantação de loteamento residencial urbano para construção de moradias habitacionais e se necessário para ampliação e melhorias no “Recinto de Exposições José Rosso – Expopardo”

Art. 4º. Fazem parte do presente Decreto, cópia da matrícula, planta e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 5º. Para cumprimento das disposições deste Decreto, fica determinada a adoção de todas as medidas necessárias pelos órgãos e setores administrativos competentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.02.00 - Secretaria de Administração
- 02.02.01 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de outubro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município



matrícula

25 398

F

-01-

SCR Pardo, 23 de dezembro de 2003

CIRCUNSCRIÇÃO: Santa Cruz do Rio Pardo - SP.....
DENOMINAÇÃO: Fazenda São Vicente.....
SITUAÇÃO: Bairro Guamixama.....
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel rural, com 143,4130 alqueires paulista, iguais a 347,0594 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição no marco 04, situado no eixo da estrada municipal que liga Santa Cruz do Rio Pardo à Ourinhos e terras de (antes Cyro de Mello Camarinha e Francisca de Mello Camarinha) Márcia Camarinha Napolitano e seu marido Pascoal Ricardo Napolitano, Rita de Cássia Valin Camarinha Magnani e seu marido Roberto Magnani, Elaine Valin Camarinha e seu marido Pedro Paulo Marcos Júnior, nos seguintes rumos e distâncias: 07952'59" NE em 352,78 metros até o marco 05; 07942'03" NE em 223,28 metros até o marco 06; 07926'26" NE em 132,12 metros até o marco 07; 07952'59" NE em 352,78 metros até o marco 05; 07942'03" NE em 223,28 metros até o marco 06; 07926'26" NE em 132,12 metros até o marco 07; 69924'11" NW em 55,11 metros até o marco 08; 09949'34" NE em 847,54 metros até o marco 09; 81938'34" SE em 448,69 metros até o marco 10; 65949'10" NE em 573,78 metros até o marco 11; 65922'00" NE em 407,77 metros até o marco 12; deste deflete à direita e segue confrontando com (antes Hercílio Lorenzetti) Orlando Quagliato Neto, Fernando Luiz Quagliato Filho, Rosa Maria Ferreira Quagliato Fagundes Yoneda, Vera Lígia Ferreira Quagliato Assumpção, Adriana Maria Quagliato Vessoni, João Luiz Quagliato, Renata Maria Quagliato, Francisco Eroides Quagliato Filho, Regina Maria Rocha Quagliato Hernandez, Daniela Maria Rocha Quagliato Coronado Antunes, Heloisa Botelho Quagliato, Beatriz Botelho Quagliato, Camila Botelho Quagliato nos seguintes rumos e distâncias: 55948'45" SE em 83,00 metros até o marco 13; 48907'25" SE em 32,86 metros até o marco 14; 34932'00" SE em 25,69 metros até o marco 15; 22955'00" SE em 14,50 metros até o marco 16; 18908'00" SE em 421,30 metros até o marco 17; 14908'31" SE em 84,74 metros até o marco 18; deste deflete à direita e segue confrontando com (antes Aquino Rosso) Aquino Rosso e sua mulher Eliza Cogo Rosso nos seguintes rumos e distâncias: 00942'20" SE em 286,69 metros até o marco 19; 48923'53" SW em 9,47 metros até o marco 20; 76918'32" SW em 148,00 metros até o marco 21; 81912'21" SW em 140,49 metros até o marco 22; 76910'04" SW em 181,18 metros até o marco 23; 08909'54" SE em 378,27 metros até o marco 24; 20906'23" SW em 36,40 metros até o marco 25; 88938'10" SE em 482,14 metros até o marco 26; 16916'04" SE em 205,71 metros até o marco 27; 19946'58" SE em 21,92 metros até o marco 28; 22958'46" SE em 43,71 metros até o marco 29; 23927'47" SE em 65,38 metros até o marco 30; 13923'28" SE em 163,85 metros até o marco 31; 14905'48" SE em 21,71 metros até o marco 32; 17929'10" SE em 130,81 metros até o marco 33; 22901'09" SE em 198,69 metros até o marco 34; 50954'03" SE em 59,72 metros até o marco 35; 65924'48" SE em 152,64 metros até o marco 36; 66938'32" SE em 326,75 metros até o marco 37; deste deflete à direita e segue confrontando com (antes Antônio de Pádua Gouveia), atual terras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo no rumo de 19932'36" SW em 225,81 metros até o marco 38, situado no eixo da estrada municipal que liga Santa Cruz do Rio Pardo à Ourinhos; deflete à direita e segue pelo eixo da estrada municipal confrontando com (antes João Anastácio, Antônio Anastácio Sobrinho, Maria Benedita Anastácio e Antônio José de Marchi) João Anastácio e sua mulher Luzia Machado Anastácio, Antônio Anastácio Sobrinho e sua mulher Maria Bernadeti Vicentin Anastácio, Francisca Anastácio de Marchi, Maria Helena de Marchi, Ana Maria de Marchi, Regina Aparecida de Marchi, Maria Odila de Marchi e João Wilson de Marchi, nos seguintes rumos e distâncias: 72926'10" NW em 173,12 metros até o marco 39; 70924'34" NW em 698,20 metros até o marco 40, situado no eixo da estrada municipal que liga



matrícula

25 398

F

-01v2-

VERSO

Cont Matrícula 25 398

Santa Cruz do Rio Pardo à Ourinhos; deste deflete à esquerda e segue pelo eixo da estrada municipal confrontando com José Garcia Bovolenta e Daise Elizabeth Corrêa Garcia nos seguintes rumos e distâncias: 70909'05" NW em 810,52 metros até o marco 4-I; 68915'11" NW em 186,57 metros até o marco 4-H; 48922'23" NW em 71,92 metros até o marco 4-G; 41909'56" NW em 74,37 metros até o marco 4-F; 56956'55" NW em 78,45 metros até o marco 4-E; 66925'26" NW em 288,04 metros até o marco 4-D; 67932'07" NW em 60,88 metros até o marco 4-C; 74940'28" NW em 60,22 metros até o marco 4-B; 86914'35" NW em 181,19 metros até o marco 4-A; 84929'37" NW em 66,02 metros até o marco 04, início desta descrição, totalizando assim uma área de 3.470.594,1742 m², ou 347,0594 ha., ou ainda 143,4130 alqueires paulista. Cadastrada no INCRA, com Certificado de Cadastro sob n. 624.039.023.485-9, área total: 369,7 ha.; módulo rural: 12,7 ha.; número de módulos rurais: 29,01; módulo fiscal: 20,0 ha.; número de módulos fiscais: 18,49; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha.; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 0238389-6, área inscrita 369,7 ha de terras.....
REGISTRO ANTERIOR: R.36/765, de 20/03/1992 e R.37/765, de 04/05/1992; Av.45/765 de hoje, Livro 2, desta Serventia.....
A Substituta do Oficial: *Miriam de Lourdes G. Piedade*

Miriam de Lourdes G. Piedade

Av.1/25 398 - Em 23 de dezembro de 2003

1) Por Escritura de Venda e Compra lavrada às fls. 159, do Livro 230, subscrita pelo Oficial Maior, Delsio Cassita Júnior, do 2º Cartório de Notas desta Comarca, registrada sob n. 36/765, em 20 de março de 1992;
2) Por Escritura de Venda e Compra lavrada em 27 de março de 1992, às fls. 36, do Livro 231, subscrita pelo Escrivão, Delsio Cassita, do 2º Cartório de Notas desta Comarca, registrada sob n. 37/765, em 04 de maio de 1992; são proprietários do imóvel:.....

1) JOSÉ GARCIA BOVOLENTA, do comércio, portador da cédula de identidade RG n. 5.604.602-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 604.022.298/00, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, com DAISE ELIZABETH CORREA GARCIA, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG n. 9.767.540-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 961.466.998/53, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Quintino Bocaiuva n. 607, nesta cidade;.....

2) ORLANDO QUAGLIATO NETO, gerente de mecânica, portador da cédula de identidade RG n. 8.481.828-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 048.276.748/09, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o n. 5.143, do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP, com CLAUDIA ROCHA MANFRIN QUAGLIATO, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 8.548.862-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 061.762.158/62, brasileiros, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos/SP;.....

3) FERNANDO LUIZ QUAGLIATO FILHO, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. 12.124.618-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 476.106.621/00, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o n. 4.613, no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, com THAIS PINHEIRO GUIMARAES QUAGLIATO, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 24.536.995-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 278.912.018/89, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Fariz Salim Freua n. 181, Nova Ourinhos, em Ourinhos/SP;

4) ROSA MARIA FERREIRA QUAGLIATO FAGUNDES YONEDA, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 3.994.043-SSP/SP, inscrita no CPF



matrícula

25 398

F

-02-

SCR Pardo, 23 de dezembro de 2003

Cont Av.1/25 398

sob o n. 827.687.608/10, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n. 3.747, no Livro 3, desta Serventia, com HUGO SÉRGIO FAGUNDES YONEDA, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. 6.151.269-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 961.428.128/68, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Batista Botelho n. 315, centro, nesta cidade;.....

5) VERA LYGIA FERREIRA QUAGLIATO, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n. 3.994.103-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 075.376.918/27, residente e domiciliada na Rua Bela Cintra n. 1600, 39 andar, Cerqueira César, em São Paulo, Capital;.....

6) ADRIANA MARIA QUAGLIATO VESSONI, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n. 7.127.606-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 075.855.568/70, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n. 7.424, no Livro 3, desta Serventia, com JOAO CARLOS ROLIN VESSONI, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 8.001.288-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 053.644.358/06, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Luz n. 478, ap. 07, centro, em Ourinhos/SP;.....

7) JOAO LUIZ QUAGLIATO, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG n. 22.174.571-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 264.133.928/51, residente e domiciliado na Rua Dom Armando Lombardi, ap. 61, em São Paulo, Capital;.....

8) RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA, estudante, portadora da cédula de identidade RG n. 22.174.571-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 215.388.768/25, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n. 7.832, no Livro 3, do 189 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, com ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, policial civil, portador da cédula de identidade RG n. 14.218.845-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 128.211.858/71, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua James Ferras n. 205, ap. 14, 1, em São Paulo, Capital;.....

9) FRANCISCO ERIDDES QUAGLIATO FILHO, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 11.759.274-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 061.749.708-76, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o n. 7.750, no Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos/SP, com ANA BEATRIZ APARECIDA RAMBALDO QUAGLIATO, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 12.651.041-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 095.892.858/48, brasileiros, residentes e domiciliados na Fazenda Palmeiras, no município de Ipaçu;.....

10) REGINA MARIA ROCHA QUAGLIATO HERNANDES, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 11.759.275-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 158.243.078/06, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n. 6.809, no Livro 3, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP, com LUIZ ROBERTO AZEVEDO HERNANDEZ, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 7.964.204-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 036.476.018/45, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro n. 1.286, em Ourinhos/SP;.....

11) DANIELA MARIA ROCHA QUAGLIATO CORDONADO ANTUNES, desenhista projetista, portadora da cédula de identidade RG n. 11.759.281-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 190.920.628/80, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n. 7.749, no Cartório de Registro de



matricula

25 398

F

-02v9-

VERSO

Cont Av.1/25 398

Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP, com WALDIR CORONADO ANTUNES JUNIOR, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n. 9.106.740-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 061.865.198/56, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Luz n. 478, ap. 02, em Ourinhos/SP;

12) HELOISA BOTELHO QUAGLIATO, brasileira, solteira, maior, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG n. 29.183.190-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 214.225.858/16, residente e domiciliada na Rua Melo Alves n. 604, ap. 101, Cerqueira César, em São Paulo, Capital;

13) BEATRIZ BOTELHO QUAGLIATO, brasileira, solteira, maior, economista, portadora da cédula de identidade RG n. 29.183.191-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 214.225.868/98, residente e domiciliada na Rua Melo Alves n. 604, ap. 101, Cerqueira César, em São Paulo, Capital;

14) CAMILA BOTELHO QUAGLIATO, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG n. 34.171.105-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 214.485.468/85, residente e domiciliada na Fazenda Paraíso, município de Ourinhos/SP.

A Substituta do Oficial:

Miriã de Lourdes G. Piedade

R.2/25 398 - Em 23 de dezembro de 2003

TÍTULO: Divisão Amigável.**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 14 de novembro de 2003, fl. 074, do Livro 268, subscrita pelo Tabelião Interino, Délsio Cassita Júnior, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca.**TRANSMITENTE:** 1) JOSÉ GARCIA BOVOLENTA e sua mulher DAISE ELIZABETH CORREA GARCIA;

2) ORLANDO QUAGLIATO NETO e sua mulher CLAUDIA ROCHA MANFRIN QUAGLIATO;

3) FERNANDO LUIZ QUAGLIATO FILHO e sua mulher THAIS PINHEIRO GUIMARAES QUAGLIATO;

4) ROSA MARIA FERREIRA QUAGLIATO FAGUNDES YONEDA e seu marido HUGO SÉRGIO FAGUNDES YONEDA, sendo ele, no ato representado por sua mulher ROSA MARIA FERREIRA QUAGLIATO FAGUNDES YONEDA, conforme Procuração lavrada no Livro 268, página 071, em 13/11/2003, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca;

5) VERA LYGIA FERREIRA QUAGLIATO, separada judicialmente, no ato, representada por FERNANDO LUIZ QUAGLIATO, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 1.183.580-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 013.401.828/15, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos/SP, conforme Procuração lavrada no 16º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, no Livro 2.740, páginas 067/068, em 10/11/2003, arquivada na pasta 37, fl. 161, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca;

6) ADRIANA MARIA QUAGLIATO VESSONI e seu marido JOAO CARLOS ROLIN VESSONI;

7) JOAO LUIZ QUAGLIATO, solteiro;

8) RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA e seu marido ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, sendo JOAO LUIZ QUAGLIATO e RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA e seu marido ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, no ato, representada por JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 1.389.014-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 013.402.048/00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos/SP, conforme Procuração lavrada no 19º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, no Livro 4065, fl. 235, em



matrícula

25 398

F

-03-

SCR Pardo, 23 de dezembro de 2003

Cont R.2/25 398

12/11/2003, arquivada na pasta 37, fl. 162, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca;

9) FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO e sua mulher ANA BEATRIZ APARECIDA RAMBALDO QUAGLIATO;

10) REGINA MARIA ROCHA QUAGLIATO HERNANDES e seu marido LUIZ ROBERTO AZEVEDO HERNANDES;

11) DANIELA MARIA ROCHA QUAGLIATO CORONADO ANTUNES e seu marido WALDIR MIR CORONADO ANTUNES JUNIOR;

12) HELOISA BOTELHO QUAGLIATO, solteira, maior;

13) BEATRIZ BOTELHO QUAGLIATO, solteira, maior, sendo HELOISA BOTELHO QUAGLIATO e BEATRIZ BOTELHO QUAGLIATO, no ato, representadas por ROQUE QUAGLIATO, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 2.727.446-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 013.402.128/20, residente e domiciliado na Fazenda Paraíso, município de Ourinhos/SP, conforme Procuração lavrada Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 309 Subdistrito Ibirapuera, em São Paulo, Capital, no Livro 0441, página 164, em 12/11/2003, arquivada na pasta 37, fl. 163, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca;

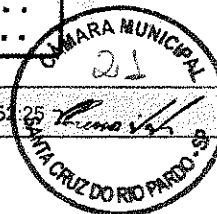
14) CAMILA BOTELHO QUAGLIATO, solteira, maior, no ato representada por ROQUE QUAGLIATO, já qualificado, conforme Procuração lavrada no 19 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos/SP, no Livro 318, página 005, em 10/11/2003, arquivada na pasta 37, fl. 164, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca.

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R.36, 37 e Av.39, da matrícula n.765.**ADQUIRENTE:** A) Filhos de Fernando Luiz Quagliato e Marly Ferreira Quagliato:1) ORLANDO QUAGLIATO NETO e sua mulher CLAUDIA ROCHA MANFRIN QUAGLIATO (Proporção: 1/16);2) FERNANDO LUIZ QUAGLIATO FILHO e sua mulher THAIS PINHEIRO GUIMARAES QUAGLIATO (Proporção: 1/16);3) ROSA MARIA FERREIRA QUAGLIATO FAGUNDES YONEDA e seu marido HUGO SÉRGIO FAGUNDES YONEDA (Proporção: 1/16);4) VERA LYBIA FERREIRA QUAGLIATO, separada judicialmente (Proporção: 1/16);

B) Filhos de João Luiz Quagliato Neto e Lilian Ruyce Maria Ferraz Alvim Quagliato:

1) ADRIANA MARIA QUAGLIATO VESSONI e seu marido JOAO CARLOS ROLIN VESSONI (Proporção: 1/12);2) JOAO LUIZ QUAGLIATO, solteiro (Proporção: 1/12);3) RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA e seu marido ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (Proporção: 1/12);C) Filhos de Francisco Eroides e Stella Fátima Correa Rocha Quagliato: 1) FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO e sua mulher ANA BEATRIZ APARECIDA RAMBALDO QUAGLIATO (Proporção 1/12);2) REGINA MARIA ROCHA QUAGLIATO HERNANDES e seu marido LUIZ ROBERTO AZEVEDO HERNANDES (Proporção: 1/12);3) DANIELA MARIA ROCHA QUAGLIATO CORONADO ANTUNES e seu marido WALDIR MIR CORONADO ANTUNES JUNIOR (Proporção: 1/12);

Filhas de Roque Quagliato e Cecília de Arruda Botelho Quagliato:

1) HELOISA BOTELHO QUAGLIATO, solteira, maior (Proporção: 1/12);2) BEATRIZ BOTELHO QUAGLIATO, solteira, maior (Proporção: 1/12);3) CAMILA BOTELHO QUAGLIATO, solteira, maior, (Proporção: 1/12), todos já qualificados.**VALOR:** R\$2.865.632,85 **VALOR VENAL:** R\$2.865.632,85

matricula

25 398

F

-03v9-

VERSO

Cont R.2/25 398

ITBI: Divisão entre condôminos.....

DOI: Consta da Escritura que foi emitida pelo Tabelião.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002, da área de 369,7 ha.; 2) Comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos (1999 a 2003), da área de 369,7 ha., arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

CONDICÕES: Não consta.

PROTOCOLO Nº: 95.039

A Substituta do Oficial:

Miriam de Lourdes G. Piedade
Miriam de Lourdes G. Piedade

Av.3/25 398 - Em 23 de dezembro de 2003

De acordo com a Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 27 de março de 1992, às fls. 36, do Livro n. 231, subscrita pelo Escrivão Delsio Cassita, do 2º Cartório de Notas desta Comarca, registrada sob n. 37/765, em 04 de maio de 1992, foi reservado Usufruto do imóvel, para:

1) **FERNANDO LUIZ QUAGLIATO**, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 1.183.580-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 013.401.828/15, e sua mulher **MARLY FERREIRA QUAGLIATO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 1.918.412-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 170.616.138/74, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Maria, município de Durinhos/SP (Proporção: 1/4 do imóvel);.....

2) **FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO**, brasileiro, industrial, viúvo, portador da cédula de identidade RG n. 3.588.330-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 027.822.608/63, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, município de Durinhos/SP (Proporção: 1/4 do imóvel);.....

3) **ROQUE QUAGLIATO**, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 2.727.446-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 013.402.128/20, e sua mulher **CECILIA DE ARRUDA BOTELHO QUAGLIATO**, agropecuarista, portadora da cédula de identidade RG n. 3.976.517-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 797.122.408/78, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n. 2.203, no Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis de Durinhos/SP, residentes e domiciliados na Fazenda Paraíso, município de Durinhos/SP (Proporção: 1/4 do imóvel);.....

4) **JOMO LUIZ QUAGLIATO NETO**, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 1.389.014-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 013.402.048/00, e sua mulher **LILIAN RUYCE MARIA FERRAZ ALVIM QUAGLIATO**, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 1.888.907-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 170.616.198/05, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Maria, município de Durinhos/SP (Proporção: 1/4 do imóvel).....

PROTOCOLO Nº: 95 039

A Substituta do Oficial:

Miriam de Lourdes G. Piedade
Miriam de Lourdes G. Piedade

Av.4/25 398 - Em 17 de junho de 2008.

De acordo com os documentos apresentados, arquivados nesta Serventia, em pasta própria, consta que os co-proprietários, **RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA** e **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, qualificados no item B, nº 3, no registro nº 2, desta matrícula, de comum acordo resolveram proceder a **Alteração do Regime de Bens**, com fundamento no artigo 1639, § 2º, e na

(continuação 04)



matrícula

25 398

F

-04-

SCRPardo,

17 de junho de 2008.

DIGO:

De acordo com a Carta de Sentença, a seguir registrada sob o nº 5, expedida nos autos 011.06.113527-XI-de Pinheiros - 2ª Vara da Família e das Sucessões, em São Paulo-Capital, e conforme os documentos apresentados em anexo, arquivados por cópia nesta Serventia, em pasta própria, consta que:

1) **RENATA MARIA QUAGLIATO**, condômina do imóvel pelo registro n.2, item 7, **casou-se** em 13 de março de 2003, sob o regime da comunhão universal de bens, sob os efeitos da Lei 6.515/77, com **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, passando ela a assinar **RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA**. A Escritura da Convenção do Pacto Antenupcial foi registrada sob o nº 7.832, Livro 3, em 16 de abril de 2003, no 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; esta averbação atende aos termos da cópia autenticada extraída da Certidão de Casamento do termo nº 48487, folhas 116, do Livro B-246, em 10 de setembro de 2003, pelo Escrevente Autorizado Marcelo Augusto Rodrigues, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de São Paulo- Capital (fl. 35,36 e 37 dos autos);

2) Por força do R. Mandado expedido em 29 de agosto de 2007, pelo Meritíssimo Juiz de Direito Dr. Paulo Sérgio Brant Galizia, da 2ª Vara Judicial da Família e das Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, XII, Comarca de São Paulo, transitada em julgado aos 04 de outubro de 2006, averbado em frente ao Assento de Casamento citado, sob n. 4847, fl. 116, conforme a certidão da Casamento emitida em 01 de fevereiro de 2008, pelo Escrevente Iranildo Francisco Ramos, do Oficial de Registro Civil do 13º Subdistrito de Butantã-SP, em razão de pedido comum das partes, **o regime do casamento do casal foi alterado, daquele antes convenção, para o de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**. Legislação de apoio: artigos 1639, parágrafo 2º e 1.103 a 1.111, do Código Civil Brasileiro. **PROTOCOLO Nº: 112.800, Livro 1 AH, de 02 de junho de 2006.**

A Substituta do Oficial:

M. L. Piedade
Miriã de Lourdes Gonçalves Piedade

R.5/25 398 - Em 17 de junho de 2008

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento (Lei nº 6015/77 – Artº 167 e artigos 1.639, parágrafo 2º, e 1.103 a 1.111, do Código Civil).**FORMA DO TÍTULO:** Carta de Sentença expedida em 17 de maio de 2007, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Forum Regional XI – Pinheiros, da Comarca da Capital, extraída da Ação processada nos Autos nº 011.06.113527-4, para alcançar Alteração de Regime de bens de Casamento, na forma do Código Civil Brasileiro.**TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA:** Em 04 de outubro de 2006.**PARTE TRANSMITIDA:** 8,3333% do imóvel.**TRANSMITENTES:** **RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA**, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 22.174.571-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.388.768-25, e **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, policial civil, portador da cédula de identidade RG nº 14.218.845 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.211.858-71, brasileiros, casados sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com a Escritura de Pacto Antenupcial Registrada sob o nº 7.832, Livro 03, do 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dr. James Ferraz Alvim, nº 205, apartamento nº 141, Vila Suzana, Morumbi, São Paulo – SP.**REGISTRO DE APOIO:** R.2.**ADQUIRENTES:** 1) **RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA**, casada no regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com a Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 7.832, Livro 3, no 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, acima qualificados.**PROPORÇÃO DO PAGAMENTO:** 6,2475% da nua propriedade.2) **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com a Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 7.832, Livro 3, no 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com **RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA**, acima qualificados.**PROPORÇÃO DO PAGAMENTO:** 2,08525% da nua propriedade.

matricula

25 398

F

-04vº-

VERSO

Continuação R.5/25 398

VALOR: R\$249.492,96 (Juntamente com a parte ideal da matrícula nº 19.945).....**VALOR DECLARADO NO ITR:** do exercício de 2007 - R\$318.043,60.....**CONDIÇÕES:** Não Constam.....

Continua reservado o usufruto da parte ideal com 8,3333%, em favor de João Luiz Quagliato Neto e sua mulher, Lillian Ruyce Maria Ferraz Alvim Quagliato, conforme averbação n. 3, retro.....
Quagliato, qualificados sob o nº 37765 e averbado sob o nº 3/25.398, em 23 de dezembro de 2003.....

ITBI: Consta, anexa a Carta de Sentença, a guia de Arrecadação Estadual Gare ITCMD, como segue:
Contribuinte: Renata Maria Quagliato Martins da Silva: Gare ITCMD: Código da Receita: 015-2. Valor da Receita: R\$9702,91. Valor total: R\$9702,91. Doador: Alexandre Martins da Silva. Autenticação: BSB 177918out2006.003. 9.702,91 R 006 0388DN (fls. 136 dos autos).....

Foram cumpridas as obrigações acessórias impostas pela legislação estadual (Lei 10.705/00, com redação dada pela Lei nº 10.992/2001), Portaria Cat 15/2003 e Portaria Cat 102/2003.....

A procuradora do Estado, Maria de Lourdes Sampaio Seabra, manifestou-se favorável com o recolhimento.....

DOI: Emitida por esta Serventia.....

PROTOCOLO Nº: 112 800, Livro 1 AH, de 02 de junho de 2008.....

A Substituta do Oficial: *M. Piedade*
Miriã de Lourdes G Piedade

R.6/25 398 – Em 23 de setembro de 2011

TÍTULO: Doação sem Reserva de Usufruto (Lei 6.015 - Art. 167).....

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 25 de agosto de 2011, páginas 2999/315, do Livro 412, subscrita pelo Tabelião, Marcos Perez, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos-SP.....

PARTE DOADA: 2,08525% da nua propriedade.....

DOADOR: ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com a Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n. 7.832, do 18º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, com RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA, já qualificados.....

REGISTRO DE APOIO: R.5.....

DONATÁRIA: RENATA MARIA QUAGLIATO MARTINS DA SILVA, qualificada no registro n.5, retro....

ANUENTE: Filha do doador, já qualificado: Paola Cinquini Silva, brasileira, estudante, nascida em 17/03/1990, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 35.547.071-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 374.380.138-80, residente e domiciliada na Rua Dr. James Ferraz Alvim, n. 205, apartº 141, Vila Suzano, Morumbi- São Paulo-SP.....

VALOR: R\$58.677,32..... **VALOR DECLARADO NO ITR/2010:** R\$149.284,47.....

ITCMD: Consta da Escritura que foi apresentado ao tabelião o comprovante de pagamento do recolhimento do Imposto sobre a Doação, do teor seguinte: Guia do ITCMD: Valor da Receita: R\$7.339,45. Valor Total: R\$7.339,45, juntamente com a matrícula n. 19.945. Autenticação: BBD0044117167.050811. Alíquota: 4%.....

Consta da Escritura: 1) declaração da donatária que não recebeu qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação, no âmbito judicial ou extrajudicial, do doador, exceto o da matrícula n. 19.945, no exercício de 2011, até a presente data; 2) que o doador deixou de reservar o usufruto sobre o imóvel, por ter outros meios para a sua subsistência.....

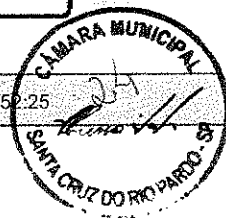
DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR 2006/2007/2008/2009; 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – Código de controle da Certidão: 9B4D.CC45.72.A.8.2157, emitida em 24/08/2011, com validade até 20/02/2012 - 3) Recibo de Entrega da Declaração/2010 (juntamente com a matrícula n. 19.945).....

Continua reservado o usufruto da parte ideal, com 8,333% do imóvel, em favor de João Luiz Quagliato Neto e sua mulher, Lillian Ruyce Maria Ferraz Alvim Quagliato, conforme a Av.3, retro.....

DOI: Consta da Escritura que foi emitida pelo Tabelionato.....

CONDIÇÕES: Não consta..... **PROTOCOLO Nº:** 130.236, em 09/09/2011.....

A Escrevente: *Mariulda Rute Gonçalves Rosa*



matrícula

25.398

F

-05-

SCRPardo,

02 de dezembro de 2013

Av. 7/25.398.

PROTOCOLO Nº 141.207, de 21/11/2013.

CANCELAMENTO PARCIAL DE USUFRUTO.

Por requerimento formulado aos 18/11/2013 e assinado pelo coproprietário Fernando Luiz Quagliato Filho (com o devido reconhecimento da firma), faço a presente averbação (Lei nº 6.015/73, art. 250, III, da Lei nº 6.015/73, CC vigente, art. 1.410, I) para **cancelar parcialmente o usufruto** (registrado sob nº 38 na matrícula nº 765 e transportado para esta matrícula pela averbação nº 3) incidente sobre a parte ideal de 12,5% do imóvel, diante do falecimento do usufrutuário **FERNANDO LUIZ QUAGLIATO**, ocorrido aos 08/08/2011, conforme cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês) da certidão do assento de óbito (matrícula 121293.01.55.2011.4.00040.451.0024917.03) expedida aos 07/12/2011 por Héinton Ezaki da Silva, Escrevente do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Ourinhos - SP. ITBI recolhido: Cr\$21.671.248,00, calculado mediante aplicação da alíquota de 2% sobre o valor de Cr\$1.083.562.400,00 (venda e compra e usufruto), conforme cópia autenticada da guia (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2013): R\$298.294,51 (1/3 de 12,5% do imóvel)** SCRPF, 02/12/2013, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 103/2020 – Crédito Adicional Especial

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº 170/2020, de 20 de Outubro de 2020 de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Otacílio Parras de Assis.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" no valor de R\$ 1.782.660,00.

RELATÓRIO:

A presente proposição visa a abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.782.660,00 (Hum milhão e setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

O crédito almejado visa atender despesas para desapropriação judicial ou consensual de imóvel de matrícula nº. 25.398, livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares e também se necessário para ampliação e melhorias no Recinto de Exposições José Rosso – EXPOPARD0, no exercício de 2.020, com recursos próprios (fonte nº. 01), no valor de R\$ 1.782.660,00 junto a Secretaria de Administração do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

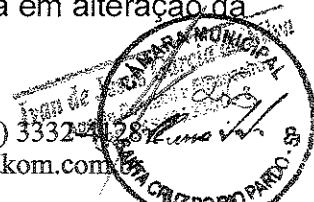
A proposição encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 305/2020 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 170, de 20 de outubro de 2020, Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), Demonstrativo de Superávit e cópia da matrícula do imóvel nº. 25.398, livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - **esPECIAIS**, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores de R\$ 1782.660,00 e as fontes de recurso (próprio – fonte nº. 01) para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, I e II da Lei 4.320/64, ou seja:

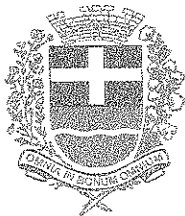
I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei, no valor de R\$ 65.257,63 para despesas de “Depósito Judicial – (3.3.90.91.20)” a ser destinada para com a Ação – Desapropriação Judicial – Moradias e / ou Recito de Exposições José Rosso “Expopardo” - Ação nº. 04.122.0003.0.007 junto a Secretaria Municipal de Administração (02.02.00) – na Manutenção da Administração (02.02.01), com recursos próprios (fonte 01), e

II – Por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.717.402,37 provindos de Recursos próprios (Fonte nº. 01) – tesouro dos recursos do AFM – Compensação do FPM 2019/2020, para despesas de “Depósito Judicial – (3.3.90.91.20)” a ser destinada para com a Ação – Desapropriação Judicial – Moradias e / ou Recito de Exposições José Rosso “Expopardo” - Ação nº. 04.122.0003.0.007 junto a Secretaria Municipal de Administração (02.02.00) – na Manutenção da Administração (02.02.01), conforme demonstra o Projeto de Lei.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da lei 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

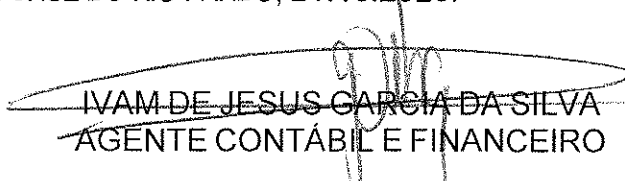
E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, REFERENTE AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.782.660,00

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 21.10.2020.


IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 284/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 170, de 20 de outubro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e **condiciona** a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I e II da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas à desapropriação judicial ou consensual de imóvel sob matrícula nº 25.398, Livro nº 02, do Cartório de Imóveis local, no valor de R\$ 1.782.660,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de outubro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 170 de 20 de outubro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.782.660,00 para realização da desapropriação judicial dos imóveis sob a transcrição nº 25.398, livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares ou/e também se necessário para ampliação e melhorias no recinto de exposições “José Rosso” – Expopardo.

O recurso no valor de R\$ 1.717.402, 37 necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro dos Recursos do AFM – Compensação do FPM 2019/2020 e o valor 65.257,63 correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43, §1º, I e II da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

Murilo Costa Sala
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Lourival Pereira Heitor
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD.

Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 170 de 20 de outubro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.782.660,00 para realização da desapropriação judicial dos imóveis sob a transcrição nº 25.398, livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares ou/e também se necessário para ampliação e melhorias no recinto de exposições “José Rosso” – Expopardo.

O recurso no valor de R\$ 1.717.402, 37 necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro dos Recursos do AFM – Compensação do FPM 2019/2020 e o valor 65.257,63 correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de outubro de 2020.

Lourival Pereira Heitor
Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Marco Antônio Valantieri
Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 170, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.782.660,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.782.660,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais) para desapropriação judicial ou consensual de imóvel de matrícula nº. 25.398, livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares ou/e também se necessário para ampliação e melhorias no Recinto de Exposições “José Rosso” – Expopardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.007 – DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL – MORADIAS E/OU RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOSÉ ROSSO”

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais - Fonte 01

R\$ 1.782.660,00

TOTAL

R\$ 1.782.660,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.717.402,37 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos) correrão por conta de excesso de



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro dos recursos do AFM – Compensação do FPM 2019/2020 e o valor de R\$ 65.257,63 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguintes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de outubro de 2020.

Paulo Edson Pinhata

PAULO EDSON PINHATA

Presidente da Câmara

Cristiano Neves

CRISTIANO NEVES

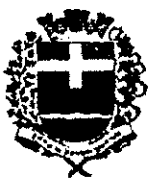
1º Secretário

Muriilo Costa Sala

MURILO COSTA SALA

2º Secretário





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.536, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.782.660,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.782.660,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais) para desapropriação judicial ou consensual de imóvel de matrícula nº. 25.398, livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para a construção de moradias populares ou/e também se necessário para ampliação e melhorias no Recinto de Exposições “José Rosso” – Expopardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.007 – DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL – MORADIAS E/OU RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOSÉ ROSSO”

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais - Fonte 01

R\$ 1.782.660,00

TOTAL

R\$ 1.782.660,00

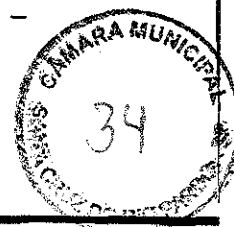
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.717.402,37 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro dos recursos do AFM – Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM: 31/10/2020





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



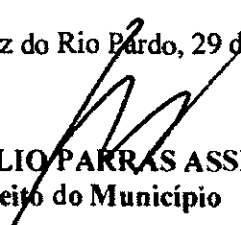
Compensação do FPM 2019/2020 e o valor de R\$ 65.257,63 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguintes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de outubro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 03/11/20

Alcides Amorim

Hora: 15:20 Visto: 88

